



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 176/2022 Projeto de Lei nº 20/2022 (Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 837.068,86 (oitocentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), destinados à aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0	08	09	FUNDEB 30%					
2								
72	12.361.0002.3028.00		Promoção de Educação Fundamental			310.060,00		
0	00							
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.	0	9
							:	2
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior					0
	26	021	Fundeb remanescente					
	5		2021					
72	12.365.0002.3029.00		Promoção do Ensino em Creche			359.380,00		
1	00							
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.	0	9
							:	2
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior					0
	26	021	Fundeb remanescente exercício					
	8		2021					
72	12.365.0002.3029.00		Promoção do Ensino em Creche			167.628,86		
2	00							
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.	0	9
							:	2
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior					0
	26	021	Fundeb remanescente exercício					
	8		2021					

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 837.068,86 (oitocentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

centavos), serão cobertos com recursos provenientes de saldo remanescente do fundeb 30% do exercício de 2021.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 837.068,86 (oitocentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 837.068,86 (oitocentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 8 de fevereiro de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO  
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA  
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
2º Secretário

**AUSENTE**  
CÉLIO ROBERTO ARISTÃO  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 8 (oito) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



